ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 472/2019

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Endereço: Rua Santo Antônio**,** nº 101, **Bairro:** Centro, Tambaú - SP, **CEP:** 13.710-000.
E-mail: vendas@flexrep.com.br **Tel.:** (19) 3673-9100 e (19) 3673-9106
CNPJ: 10.350473/0001-72
Representante Legal: Edson Virginio de Oliveira
CPF: 142.111.388-04 **RG:** 25.259.371-6

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente licitação tem por ***OBJETO:*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ALVENARIA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PARTICIP.
01	TIJOLO DE BARRO MACIÇO, CLASSIFICAÇÃO "COMUM", COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 5,7 CM X 9,0 MM X 19,0 CM, CLASSIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA A (1,5 MPA), CONFORME NBR 7170	UN	10.000	M.M	R$ 0,68	R$ 6.800,00	LIVRE
08	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO CA (OH2), PESO MOLECULAR 74, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO CH III DE ACORDO COM A NBR 7175 - SACO COM 20KG	SC	1.000	VOTORANTIM	R$ 15,65	R$ 15.650,00	LIVRE
09	CIMENTO *PORTLAND* DE ALTO FORNO CPIII, DE ACORDO COM A NBR 5735 - ACONDICIONADO EM SACO DE 50 KG	SC	2.000	VOTORANTIM	R$ 26,00	R$ 52.000,00	LIVRE
10	AREIA NATURAL VENDIDA COMERCIALMENTE COMO AREIA MÉDIA LAVADA, COMPOSTA DE SOLO NÃO COESIVO E NÃO PLÁSTICO FORMADO POR MINERAIS OU PARTÍCULAS DE ROCHAS VARIANDO ENTRE 0,42MM E 1,2MM	M³	1.000	ITAGUAÇU	R$ 102,00	R$ 102.000,00	LIVRE
11	PEDRA BRITADA LIMPA Nº 01, DA BRITAGEM DE ROCHA GRANÍTICA, GRANULOMETRIA VARIANDO DE 9,5 MM A 19 MM. PADRÃO ABNT/NBR.	M³	1.000	ITAGUAÇU	R$ 118,00	R$ 118.000,00	LIVRE
12	AREIA NATURAL VENDIDA COMERCIALMENTE COMO AREIA FINA LAVADA, COMPOSTA DE SOLO NÃO COESIVO E NÃO PLÁSTICO, FORMADO	M³	100	ITAGUAÇU	R$ 102,00	R$ 10.200,00	COTA

	POR MINERAIS OU PARTÍCULAS DE ROCHAS VARIANDO ENTRE 0,42MM E 1,2MM						
13	PEDRA BRITADA LIMPA Nº 02, DA BRITAGEM DE ROCHA GRANÍTICA, GRANULOMETRIA VARIANDO DE 19 MM A 25 MM. PADRÃO ABNT/NBR.	M³	200	ITAGUAÇU	R$ 118,00	R$ 23.600,00	COTA
15	PEDRA BRITADA LIMPA Nº 0, DA BRITAGEM DE ROCHA GRANÍTICA, GRANULOMETRIA VARIANDO DE 4,8 MM A 9,5 MM. PADRÃO ABNT/NBR.	M³	10.000	S.C	R$ 3,70	R$ 37.000,00	COTA
16	BLOCOS CERÂMICOS PARA VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM FUROS HORIZONTAIS, DIMENSÕES DE 14 CM X 19 CM X 29 CM, CLASSE 10 (RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 1 MPA - NBR 7171), CONHECIDO COMERCIALMENTE COMO TIPO "BAIANO".	UN	6.000	S.C	R$ 3,70	R$ 22.200,00	COTA
17	BLOCOS CERÂMICOS PARA VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM FUROS HORIZONTAIS, DIMENSÕES DE 11,5 CM X 19 CM X 29 CM, CLASSE 10 (RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 1 MPA - NBR 7171), CONHECIDO COMERCIALMENTE COMO TIPO "BAIANO".	UN	1.000	S.C	R$ 2,50	R$ 2.500,00	COTA
18	BLOCOS CERÂMICOS PARA VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM FUROS HORIZONTAIS, DIMENSÕES DE 9 CM X 19 CM X 29 CM, CLASSE 10 (RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 1 MPA - NBR 7171), CONHECIDO COMERCIALMENTE COMO TIPO "BAIANO".	UN	200	GERDAU	R$ 21,00	R$ 4.200,00	COTA
20	VERGALHÃO PARA USO EM ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, MATERIAL AÇO NOVO, TIPO CA-50, BITOLA 3/8", BARRA COM 12 METROS.	UN	200	ARCELOR	R$ 38,00	R$ 7.600,00	COTA
21	VERGALHÃO PARA USO EM ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, MATERIAL AÇO NOVO, TIPO CA-50, BITOLA 3/16", BARRA COM 12 METROS.	UN	100	ARCELOR	R$ 10,00	R$ 1.000,00	COTA
22	VERGALHÃO PARA USO EM ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, MATERIAL AÇO NOVO, TIPO CA-50, BITOLA 5/16", BARRA COM 12 METROS.	UN	300	ARCELOR	R$ 36,00	R$ 10.800,00	COTA
23	MALHA PARA USO EM ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, MATERIAL AÇO NOVO, TIPO CA-50, BITOLA 3/16", COM 20/20 3/190 M.	UN	200	ARCELOR	R$ 42,74	R$ 8.548,00	COTA
				VALOR TOTAL:	R$ 422.098,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(s) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(o):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

e) o prazo de entrega (data e horário);

f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da**

Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no *Edital do Pregão Nº 001/2020* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo

estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(s) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o *Edital do Pregão Nº 001/2020* com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 07 de fevereiro de 2020

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 10.350473/0001-72
EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA
CPF Nº 142.111.388-04

TESTEMUNHAS:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ALVENARIA.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 07 de fevereiro de 2020

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
DETENTORA: FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ALVENARIA.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 07 de fevereiro de 2020

_____
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 10.350473/0001-72
EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA
CPF Nº 142.111.388-04